

Lei n.º 189/59

Alfons Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decrete e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica criada mais uma escola municipal, denominada Escola Mista do Bairro Lagoa neste município.

Artigo 2.º - O professor para a referida escola, será designado de acordo com a escola de substituição da Inspeção Auxiliar do Estado de Echaporã, reservando-se o direito à professores nomeados.

Artigo 3.º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.